

CONCURSO DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA COLABORAÇÃO INTERADMINISTRATIVA

EDITAL 2025

A FMUL é uma instituição pública de ensino superior, cuja missão formação de médicos, o ensino e a investigação da Medicina e das ciências essenciais à promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da doença, através da criação, transmissão e difusão de ciência, tecnologia e cultura, no respeito pela liberdade intelectual e pela ética, reconhecimento do mérito e sentido de serviço à comunidade;

Por seu turno, a ULSSM – Unidade Local de Saúde Santa Maria, E.P.E, é uma ULS criada ao abrigo do art.1.º do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, que procedeu à reestruturação das entidades públicas empresariais do Serviço Nacional de Saúde (SNS), através da integração dos hospitais e centros hospitalares existentes com os Agrupamentos de Centros de Saúde, adotando para isso o modelo de organização e funcionamento em unidades locais de saúde (ULS), nos termos previstos no Estatuto do SNS, necessita, também, de uma estratégia análoga à FMUL de retenção de quadros num mercado altamente competitivo, como é a área da saúde, com concorrência direta do setor público e privado;

Tendo as partes uma visão comum da imprescindibilidade do forte desenvolvimento do ensino, da literacia científica, da comunicação e inovação para a excelência na prestação das suas atividades, as partes estabeleceram entre si um Protocolo de Cooperação Interadministrativa, nos termos n.º 2 do art.110.º, 108.º e art.126.º do RJIES, art.2.º dos Estatutos e nºs 5 e 6 do art.5.º-A do CCP, designado “PROTOCOLO DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA COLABORAÇÃO INTERADMINISTRATIVA”, outorgado no dia 24 de junho de 2025, adiante designado de “PROTOCOLO”.

O “PROTOCOLO” consubstanciou um acordo de cooperação entre as Partes, regulando as relações contratuais que se estabelecem, designadamente as ações de colaboração a desenvolver incidem sobre os domínios de interesse das instituições signatárias, sendo o acesso efetivo aos apoios previstos no presente Protocolo, efetuado, anualmente, através de Edital aos interessados, a publicitar na FMUL e na ULSSM.

Com efeito, nos termos dos nºs 4 e 5 da cláusula segunda do “PROTOCOLO” é aprovado o presente Edital, o qual será divulgado nos meios adequados para o efeito na FMUL e na ULSSM, designadamente nas instalações e sítio da Internet das entidades financiadoras.

1. Destinatários:

Ser médico da ULSSM, integrado na carreira especial médica nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e docente da FMUL, em simultâneo.

2. *Numerus clausus:*

São elegíveis a financiamento no ano de 2025, até 10 destinatários, definidos nos termos do número 1.

3. Elegibilidade:

Os destinatários definidos nos termos do número 1, devem ter um projeto de doutoramento aprovado pelo Conselho Científico da FMUL ou encontrar-se a frequentar o 1.º ano dos Programas de Doutoramento da FMUL (Programa Doutoral CAML e Programa Doutoral de Neurociências), no âmbito da investigação científica.

4. Condições de seriação (*aplicável se concorrerem mais de 10 candidatos*):

1. Não existência de outro financiamento para o Doutoramento; 2. Avaliação qualitativa dos méritos do projeto pelo júri.

5. Formalização de candidatura:

O período de abertura das candidaturas decorre entre 25 de julho de 2025 e 15 de setembro de 2025 (até às 18:00h).

5.1. Cada participante, pode submeter apenas uma única candidatura, individualmente, devendo submeter a mesma através de e-mail, para o seguinte endereço: doutoramentofmulssm@medicina.ulisboa.pt, impreterivelmente, até ao termo fixado no ponto anterior.

5.2. Todas as candidaturas devem ser acompanhadas da ficha de inscrição devidamente preenchida, disponível em: <https://www.medicina.ulisboa.pt/> e em <https://www.ulssm.min-saude.pt/> e com indicação dos respetivos dados de identificação.

5.3. É emitido o comprovativo de inscrição e receção das propostas e devolvido por e-mail a todos os participantes.

5.4. A candidatura deve ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, disponível em <https://www.medicina.ulisboa.pt/> e em <https://www.ulssm.min-saude.pt/>:

i. Menção de declaração de honra preenchida na ficha de inscrição, declarando relação de trabalho constituída com a ULSSM ao abrigo do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, por tempo indeterminado;

- ii. Menção de declaração de honra preenchida na ficha de inscrição, declarando relação de trabalho ou outra constituída com a FMUL em qualquer modalidade, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, incluindo os casos especiais de contratação ao abrigo do art.32.º-A do mesmo Estatuto (“assistentes livres”);
- iii. Menção de declaração de honra preenchida na ficha de inscrição, declarando a aceitação do projeto de doutoramento pelo Conselho Científico da FMUL ou a frequência do 1.º ano de Programas de Doutoramento da FMUL (Programa Doutoral CAML e Programa Doutoral de Neurociências).

6. Júri:

- 6.1. O procedimento concursal é dirigido por um júri, definido nos termos do presente número, composto por um número de três efetivos e dois suplentes.
- 6.2. O júri do procedimento rege-se pelas regras previstas no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, quanto ao seu funcionamento e votação, sem prejuízo das regras previstas no presente Edital.
- 6.3. As candidaturas são avaliadas e seriadas por um júri constituído para o efeito, sendo constituído, pelos seguintes elementos:
 - a) Diretor da FMUL – *Presidente*;
 - b) Diretor Clínico da ULSSM para a área dos cuidados de saúde hospitalares;
 - c) Presidente do Conselho Científico da FMUL.
- 6.4. Cada membro do júri tem direito a um voto em sede de deliberação.
- 6.5. O Júri delibera por maioria, não contando as abstenções.
- 6.6. Compete ao Júri a redação da Ata das reuniões, da qual deverá constar o teor das deliberações tomadas, a forma e o respetivo resultado.
- 6.7. Não podem ser candidatos os elementos do júri e da organização.
- 6.8. Caso seja oponente ao concurso, cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até 2º grau da linha colateral ou de qualquer pessoa com quem viva, deve ser solicitada escusa a todo o processo avaliativo por parte desses membros do júri, ao abrigo dos artigos 73.º e a 75.º do CPA, se, por algum motivo justificativo, não for possível assegurar o anonimato e a anonimização previstos nos n.ºs 6 e 7 do art.5.º do presente Regulamento.
- 6.9. Todos os membros do Júri subscrevem uma declaração de conflito de interesses ao abrigo do DL n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que aprovou o Regime geral da prevenção da corrupção.

6.10. Os serviços da FMUL e da ULSSM asseguram o apoio técnico-administrativo necessário aos trabalhos do júri, se necessário, incluindo a confirmação das situações declaradas no ponto 5.5.

7. Formas de Incentivos:

7.1. As ações de colaboração a desenvolver incidem sobre os domínios de interesse das instituições financiadoras, podendo assumir designadamente as seguintes formas:

a) Apoios à frequência em Programas de Doutoramento da FMUL (Programa Doutoral CAML e Programa Doutoral de Neurociências), no âmbito da investigação científica e apoio a atividades nos domínios do ensino e da formação, inerentes aos Programas referidos, a financiar pela FMUL, no valor de 2800 €/ano por um período de 3 anos.

7.2. O pagamento dos apoios financeiros previstos na alínea a) do número anterior é realizado mediante transferência bancária – para o IBAN número dos beneficiários elegíveis e aprovados a financiamento, após validação dos Gestores de Contrato, verificando e confirmado todos os requisitos legais, protocolares e administrativos para o seu processamento, ao abrigo do art.290-A do CCP.

7.3. Os montantes concedidos nos termos da presente cláusula destinam-se unicamente aos fins previstos no Protocolo e no presente Edital, não podendo ser afetados a quaisquer outras finalidades, designadamente à prática qualquer ato que resulte na obtenção ou manutenção de qualquer uma vantagem comercial ou outras indevidas, pelas partes no presente Protocolo ou terceiros.

7.4. As diferentes modalidades de apoio a conceder ao abrigo do presente Edital são renovadas, anualmente, através de decisão conjunta da FMUL e da ULSSM, mediante a aprovação de um relatório anual a apresentar pelo docente a comprovar o aproveitamento dos docentes no âmbito da frequência do Programa de Doutoramento em causa, a regular nos respetivos Editais previstos no número anterior.

7.5. A ULSSM reserva e protege o direito de afetação de funções até 10 horas semanais do período normal de trabalho de todos os médicos apoiados ao abrigo do Edital, para efeitos da frequência com aproveitamento dos respetivos Programas de Doutoramento aprovados, sem prejuízo dos regimes jurídicos aplicáveis, nomeadamente, as disposições previstas no regime jurídico da formação médica pós-graduada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro. Este processo pressupõe a concordância do diretor de serviço e não deve impactar o serviço de urgência.

8. Pacto de Permanência:

8.1. Os concorrentes aprovados a financiamento, comprometem-se a permanecer no exercício de funções das entidades financiadoras por um prazo de dois anos, contados deste a data da conclusão dos Programas de Doutoramento respetivos.

a) O pacto de Permanência rege-se de acordo com as regras previstas na cláusula quarta do PROTOCOLO, o qual pode ser consultado em <https://www.medicina.ulisboa.pt/> e em <https://www.ulssm.min-saude.pt/>

b) Confidencialidade: Os concorrentes aprovados a financiamento, comprometem-se a respeitar as obrigações de confidencialidade, previstas na cláusula quarta do PROTOCOLO, o qual pode ser consultado em <https://www.medicina.ulisboa.pt/> e em <https://www.ulssm.min-saude.pt/>.

c) Deveres Especiais de Conduta e Conflito de Interesses: Os concorrentes aprovados a financiamento, comprometem-se a respeitar as obrigações de confidencialidade, previstas na cláusula oitava do PROTOCOLO, o qual pode ser consultado em <https://www.medicina.ulisboa.pt/> e em <https://www.ulssm.min-saude.pt/>

9. Cerimónia de entrega de incentivos: A realizar até final do mês de setembro de 2025.

10. Disposições finais:

10.1. Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pela Direção da FMUL e da ULSSM, sob parecer do júri.

10.2. O júri reserva-se o direito a solicitar informações adicionais sobre as candidaturas admitidas a concurso, bem como alterar, suspender e cancelar o concurso, por motivo fundamentado.

10.3. O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Lisboa, 25 de julho de 2025.

João Eurico Cabral da Fonseca
Diretor da FMUL

Carlos das Neves Martins
Presidente do CA da ULSSM